



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 64 de 9 de novembro de 2022

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 51.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, embasada nos artigos 163 e 164 do Regimento Interno, combinados com o artigo 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em estrita consonância com as disposições regimentais e legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

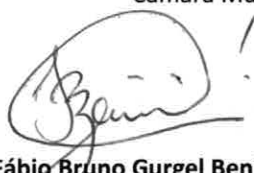
Art. 1º O parágrafo único do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. (...)

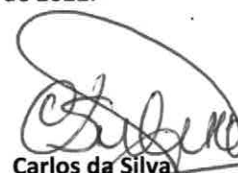
Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará os balancetes mensais de receita e despesa em seu site oficial, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

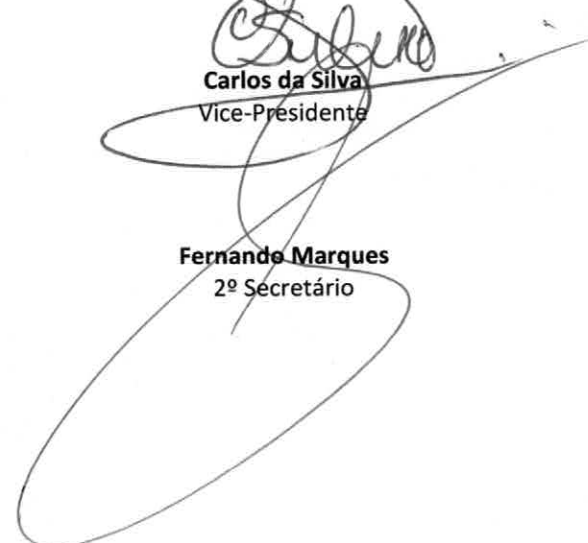
Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 9 de novembro de 2022.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Fernando Marques
2º Secretário